



# LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

#### **TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão e Administração Substituta, Srª. BÁRBARA PAULO CORDEIRO ELUSTONDO, brasileira, nomeada pela Portaria nº 8/2023 MCTI, de 21 de julho de 2023, publicada no DOU de 26 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 673121, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC de 09 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n°40.282.584/0001-50, sediada na Rua Ana Neri, nº 460, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Procurador, Sr. SILMAR ISAIAS DIAS, conforme procuração apresentada nos autos (SEI 11786783), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000070/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, decorrente do Pregão eletrônico nº 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 003/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, com fundamento no §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.1.1.1. **CONDIÇÃO RESOLUTIVA**: Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 47.278,69** (quarenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 567.344,28** (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de contrato.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240123

Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.37-02 e 33.90.37-01

Plano Interno: 2000000G-03 Nota de Empenho: 202 NE 19

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 11297728) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram o presente instrumento, o documento da CONTRATADA relativos à manifestação de interesse na prorrogação excepcional do contrato (SEI 11760366), bem como o documento denominado "Justificativa para Prorrogação do Contrato" (SEI 11765401) emitido pela CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo CONTRATANTE:

#### Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo

Coordenadora de Gestão e Administração - Substituta PO nº 8/2023 PO nº 98/2019

Pela CONTRATADA:

**Silmar Isaias Dias** Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR ISAIAS DIAS (E)**, **Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13</u> de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo**, **Coordenador de Gestão e Administração**, em 30/04/2024, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Souza Colimodio, Chefe do Setor de Administração do Campus**, em 30/04/2024, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/04/2024, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11765443** e o código CRC **864000CC**.